

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 507

"REORGANIZA E REAJUSTA O QUADRO DOS
FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO E DIARIAS
EM GERAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reorganizar e reajustar o quadro dos funcionários civis do Município a partir de 1º de janeiro de 1.971, constantes dos cargos isolados de provimento efetivo, conforme padrão constantes da tabela anexa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer o seguinte reajustamento:

a) - Todos os trabalhadores em geral para o salário mínimo de Cr\$ 156,00, recebendo líquido Cr\$ 143,52.

b) - Os chefes de turma, carpinteiros, pedreiros e magarefes terão seus salários calculados na base do salário dos diaristas com acréscimo de 15% (quinze por cento) em forma de gratificação, os quais passarão receber a importância de Cr\$ 165,00 líquido.

c) - Os motoristas terão seus salários fixos em Cr\$ 190,00, (cento e noventa cruzeiros) mensais líquidos..

d) - Os tratoristas terão seus salários fixados em Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) mensais líquidos.

e) - O encarregado da Usina de Ibituba passará a receber a importância de Cr\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco cruzeiros) mensais líquidos

f) - O assistente mecânico terá seu salário fixado em Cr\$. 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais líquidos.

Art. 3º - Ficam elevadas a partir de 1º de janeiro de 1971, em 20% (vinte por cento) as funções gratificadas e gratificações de função, constantes da tabela anexa.

Art. 4º - Fica elevada de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) para Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros) a gratificação de função do Secretário. *

Art. 5º - Os recursos necessários para atendimentos das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas Orcamentarias próprias para o exercício de 1.971.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 26 de outubro de 1.970.

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 26 de outubro de, 1.970.

Fernando de Paiva Sampaio
Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular

Dr. Ary Kunkel
Dr. Ary Kunkel
Prefeito Municipal

R